

Ministério dos Transportes

SECRETARIA DE TRANSPORTES TERRESTRES

PORTARIA Nº 5, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES TERRESTRES DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 21, do Decreto nº 1.642, de 25 de setembro de 1995, e considerando o Relatório de Inspeção apresentado pela Comissão nomeada pela Portaria nº 4/STT, de 8 de novembro de 1996, com a finalidade de inspecionar o trecho Guarapuava - Cascavel da Estrada de Ferro Paraná-Oeste S.A - FERROESTE, do quilômetro 7,235 (Pátio A-Guarapuava) até o quilômetro 249,620 (Estação-Cascavel), resolve.

Art. 1º Autorizar a abertura ao tráfego público para trens de carga e passageiros, do quilômetro 7,235 (Pátio A-Guarapuava) até o quilômetro 249,620 (Estação-Cascavel) da FERROESTE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO IVANOF LUCAREVSCHI

(Of. nº 1.238/96)

Departamento de Transportes Rodoviários

DESPACHOS DO DIRETOR
Em 9 de dezembro de 1996

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51130.001582/96-12. INTERESSADO: EXPRESSO AÇAILÂNDIA LTDA., CGC/MF Nº 05.748.140/0001/66. DESPACHO: Indefero o pedido de permissão para exploração da linha Fortaleza(CE)/Vitória(ES) Via J. do Norte(CE) com implantação de seções e autorização para operá-la, até a realização de licitação, com base na fundamentação que instrui o processo e, em especial, o art. 21 inciso XII alínea "e" e art.175 da Constituição Federal, e nos termos do Decreto 952/93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51310.000605/96-62. INTERESSADO: EMPRESA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LTDA., CGC/MF Nº 13.314.596.0001-46. DESPACHO: Indefero o pedido de implantação de linha e autorização para exploração dos serviços rodoviários interestaduais de transporte coletivo de passageiros, entre Lagarto(SE)/Caruaru(PE) com seção em Itabaiana(SE), com base na fundamentação que instrui o processo e, em especial, o art. 21 inciso XII alínea "e" e art.175 da Constituição Federal, e nos termos do Decreto 952/93.

LOURENÇO ANTÔNIO BRANCHER

(Of. nº 1.236/96)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHOS

Considerando documentação constante no processo número 51260.003471/96-10, bem como o disposto no inciso IV do Artº. 24 da Lei 8.666/93, Dispensei a Licitação e autorizei emissão de empenho no valor de R\$5.588,15 (cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quinze centavos), em favor da empresa TELESC - Telecomunicações de Santa Catarina S/A para aquisição de 05 (cinco) linhas telefônicas para atender a Seção de Organização e Informática e Assessoria de Imprensa da Chefia Distrital, R-16/4, R-16/5 e R-16/7.

Florianópolis-SC, 6 de dezembro de 1996
ROBERTO SCHWANSEE RIBAS
Chefe do 16º Distrito Rodoviário Federal

Tendo em vista o despacho encontrado nos autos do processo administrativo nº 51260.003471/96-10. Ratifico o seu ato de Dispensa de Licitação de acordo o inciso I do artigo 26 da já citada Lei.

Brasília, 12 de dezembro de 1996
MAURÍCIO HASENCLEVER BORGES
Diretor-Geral

(Of. nº 403/96)

Ministério da Educação e do Desporto

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.261, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1996

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 292/96 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta dos Processos nºs 23001.000878/93-68 e 23000.005047/96-90 do Ministério da Educação e do Desporto, resolve

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Enfermagem, bacharelado, a ser ministrado pelo Instituto Educacional Luterano de Santa Catarina, mantido pela Comunidade Evangélica de Joinville - União Paroquial, com sede na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 11 de dezembro de 1996

Nos termos da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação e do Desporto HOMOLOGA o Parecer nº 292/96 da Câmara de Educação Superior do Conselho

Nacional de Educação, favorável à autorização para o funcionamento do curso de Enfermagem, bacharelado, a ser ministrado pelo Instituto Educacional Luterano de Santa Catarina, mantido pela Comunidade Evangélica de Joinville - União Paroquial, com sede na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, com cinquenta vagas anuais, no turno noturno, conforme consta dos Processos nºs 23001.000878/93-68 e 23000.005047/96-90.

Em 12 de dezembro de 1996

Nos termos da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação e do Desporto HOMOLOGA o Parecer nº 153/96 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, favorável ao credenciamento da Universidade para o Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal - UNIDERP, mantida pelo Centro de Ensino Superior de Campo Grande, com sede na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, e aprova, também, neste ato, o seu Estatuto, conforme consta do Processo nº 23001.000086/90-87.

Nos termos da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação e do Desporto HOMOLOGA o Parecer nº 022/96, da Secretaria de Educação Superior, emitido no exercício da competência que lhe foi delegada pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, de que trata o Parecer nº 23/96, contrário à convalidação dos estudos realizados no curso de Especialização em Didática do Ensino Superior "Lato Sensu", posto a funcionar de forma ilegal pelo Centro de Ensino Superior de Ariquemes - CESUAR, conforme consta do Processo nº 23000.012536/96-16, do Ministério da Educação e do Desporto.

Nos termos da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação e do Desporto, HOMOLOGA o Parecer nº 21/96, da Secretaria de Educação Superior, emitido no exercício da competência que lhe foi delegada pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, de que trata o Parecer nº 23/96, favorável à convalidação dos estudos realizados por Zilda Maria de Araújo, no curso de Pedagogia da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas de Goiatuba, conforme consta do Processo nº 23016.002045/96-14, do Ministério da Educação e do Desporto

PAULO RENATO SOUZA

(Of. nº 206/96)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA

PORTARIA Nº 125, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.692/71, com o art. 6º, o disposto no art. 104 da Lei nº 4.024/61, de 20 de dezembro de 1961, e com o parecer nº 3.764/74 do extinto Conselho Federal de Educação, e tendo em vista o que consta do processo nº 23000.015322/96-29, resolve:

I - Autorizar, em caráter experimental, o funcionamento do Curso Técnico Especial de Informática, ministrado pela Escola Técnica Federal de Santa Catarina-SC.

II - Determinar que seja implantado pela Escola, devendo ser acompanhado e avaliado de forma permanente, quanto aos resultados, pelo Ministério da Educação e do Desporto.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁTILA LIRA

(Of. nº 2.355/96)

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DA BAHIA

PORTARIA Nº 792, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1996

O DIRETOR GERAL PRÓ TEMPORE DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Título III, Capítulo VII, Seção I, do Artigo 37, Inciso III da Constituição Federal e Artigo 12 da Lei nº 8.112/90; resolve: PRORROGAR até o dia 09 de dezembro de 1998, o prazo de validade do Concurso Público para a Categoria Funcional de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus para Sede e UNED Barreiras, nas disciplinas Física; Sociologia; Matemática; Eletrônica Digital, Analógica e Industrial; Medição e Controle I e II; Eletrônica, Telefonia e Sistema de Comunicação; Solos e Pavimentação; Química Orgânica; Educação Física; Higiene e Segurança do Trabalho; Instalações Hidro-Sanitárias; Topografia e Projetos de Estradas (Sede); Desenho Básico; História; Eletricidade (UNED BARREIRAS), realizado em consonância com disposição específica do Edital nº 04/94 e Edital nº 05/94, respectivamente e Edital de Homologação publicado no DOU de 09 de dezembro de 1994.

ROBERTO JOSÉ TRIPODI MARCHI

(Of. nº 133/96)

ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA Nº 483, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1996

O DIRETOR GERAL DA ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o interesse desta Escola e, considerando o que estabelece o artigo 12 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o item 2 do Edital nº 1/94-DRH/ETERN, de 19 de abril de 1994, publicado no Diário Oficial da União de 22 de abril do mesmo ano, Edital nº 4, de 27 de outubro de 1994 e o Edital nº 6, de 23 de dezembro de 1994, publicados nos citados Diários em 10 de novembro e 28 de dezembro de 1994, respectivamente, resolve:

Prorrogar por mais 2 (dois) anos, a partir de 28 de dezembro de 1996, o prazo de validade do Concurso Público, destinado à seleção de candidatos ao provimento de cargos efetivos de Datilógrafo e Digitador, do Grupo de Nível Intermediário, do Quadro Permanente de Pessoal desta Instituição Federal de Ensino.

FRANCISCO DAS CHAGAS DE MARIZ FERNANDES

(Of. nº 1.049/96)